



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO GP TRT 19ª N.º. 32, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Altera a denominação e a composição do Comitê de Segurança da Informação do TRT da 19ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Decreto n. 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 1, de 27 de maio de 2020, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSIPR), que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nas entidades da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Resolução n. 370, de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe que cada órgão deverá constituir ou manter um Comitê Gestor de Segurança da Informação multidisciplinar, composto por titulares de todas as áreas estratégicas do órgão e coordenado pelo titular da área de Tecnologia da Informação e Comunicação; e

CONSIDERANDO o Ato GP n. 45/2018, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação do TRT da 19ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. **Alterar** a denominação do Comitê de Segurança da Informação do TRT da 19ª Região, instituído pelo Ato GP TRT 19ª n.º 92/2015, alterado pelos Atos GP TRT 19ª n.º 07/2020 e 142/2020, passando a ser Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI).

Art. 2º. **Alterar** a composição do Comitê Gestor de Segurança da Informação, passando a ser constituído pelos gestores das seguintes unidades:

- I – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, que o coordenará;
- II – Secretaria-Geral da Presidência;
- III – Diretoria-Geral;
- IV – Secretaria de Administração;
- V – Secretaria de Gestão de Pessoas;
- VI – Secretaria Judiciária;
- VII – Secretaria de Gestão Estratégica;
- VIII – Secretaria da Corregedoria Regional;
- IX – Coordenadoria de Polícia Judicial;
- X – Coordenadoria de Comunicação Social;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO GP TRT 19ª N.º. 32, DE 08 DE ABRIL DE 2021

XI – Setor de Segurança da Informação e Processos de TIC.

Parágrafo único. Na ausência de qualquer dos membros do CGSI atuará seu substituto legal ou efetivo.

Art. 3º. O Chefe do Setor de Segurança da Informação e Processos de TIC atuará como Gestor de Segurança da Informação do TRT da 19ª Região e secretariará as reuniões do CGSI.

Art. 4º. **Este Ato** entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e
Publique-se.

Original assinado
JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente

Publicado no BI n.º 4, de 08/4/2021.
Disponibilizado no D.E.J.T. de 08/4/2021.